

Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no acordo de resultados celebrado entre o Município e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, para o exercício de 2014, estabelece os procedimentos para sua consecução e os critérios de avaliação de desempenho das respectivas áreas e servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO as Metas e Indicadores de Desempenho aprovados para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro – D.O. Rio, edição de 24 de junho de 2014.

CONSIDERANDO a premissa de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e processos executados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar as atividades realizadas pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação,

RESOLVE:

Art. 1º Vincular as metas para o exercício de 2014 à Subsecretaria de Engenharia e Conservação, subordinada diretamente ao titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, conforme abaixo:

I - Subsecretaria de Engenharia e Conservação

- Recapear 160 km de vias secundárias da cidade;
- Atender as demandas relacionadas ao reparo de buracos da SECONSERVA no 1746;
- Realizar manutenção do sistema de drenagem com a limpeza de 1.200 km de galerias, canais e canaletas;
- Aumentar, em 5 pontos percentuais, o grau de satisfação do cidadão com os serviços prestados pela SECONSERVA, considerando os tipos Drenagem e Pavimentação;

Art. 2º Todas as gerências de conservação, gerência de vias especiais e unidades das usinas devem seguir o padrão de utilização dos boletins diários de serviços de drenagem e de conservação de logradouros executados pela Coordenadoria Geral de Conservação, que constitui o Anexo à presente Resolução.

§ 1º Todos os boletins diários de serviços devem ser preenchidos à caneta esferográfica preta ou azul e guardados por, no mínimo, 12 (doze) meses, para posterior verificação pelas auditorias externa ou interna.

§ 2º Os boletins diários de serviços devem ser enviados para a Assessoria de Planejamento e Monitoramento de Dados Gerenciais (APDG) da Coordenadoria Geral de Conservação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, já com as devidas conversões de medidas realizadas, conforme verso do Anexo à presente Resolução.

§ 3º Todas as conversões de serviços a que se refere o § 2º devem ser feitas pelas gerências de conservação, gerência de vias especiais e unidades industriais, de acordo com os critérios de conversão dos quantitativos dos serviços de drenagem definidos no verso do modelo do boletim diário de serviços.

§ 4º Caberá à APDG checar, mensalmente, os padrões dos dados informados pelas gerências, a fim de evitar eventuais erros, informando ao Secretário de Conservação e Serviços Públicos o resultado final dos indicadores, sem efetuar nenhuma conversão.

§ 5º A Coordenadoria Geral de Conservação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação deverá executar, anualmente, uma auditoria interna para checar eventuais erros nos dados.

Art. 3º Por contribuírem, de forma indireta e significativa, para o desempenho de todas as metas da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, os setores a seguir relacionados, com todas as respectivas unidades administrativas que os integram, terão como meta setorial o apoio a todos os órgãos da SECONSERVA:

Assessoria Técnica Administrativa; Subsecretaria de Relacionamento com o Cidadão; Subsecretaria de Gestão;

Centro de Operações Rio, Secretaria Executiva do Fundo especial de Iluminação Pública – FEIP, Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos e Vias Públicas – SC/COR VIAS e Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 4º Ficam estabelecidos, na forma da presente Resolução, os critérios para distribuição da gratificação a que se refere o art. 5º do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, definida no Acordo de Resultados para o exercício de 2014, firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a SECONSERVA, em 06 de agosto de 2014, desde que atingidas as metas predeterminadas.

§ 1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo será composta por uma parte fixa e outra variável.

§ 2º A parte fixa será concedida a todos os servidores da SECONSERVA, desde que esta obtenha conceito igual ou superior a 6 (seis), e será calculada de acordo com os seguintes critérios:

CONCEITO SECONSERVA	PERCENTUAL SOBRE 13º DE 2014
6	10%
7	20%
8	30%
9	40%
10	50%

§ 3º A parte variável a que se refere o “caput” deste artigo estará condicionada à avaliação do desempenho dos servidores, no exercício de 2014, a ser realizada até o dia 20 do mês de janeiro de 2015, assegurado a todos o recebimento de parcela fixa, a que se refere o § 2º.

§ 4º O resultado das avaliações deverá ser encaminhado, por cada gestor, ao Subsecretário da respectiva área, até o dia 25 de janeiro de 2015.

Art. 5º De acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, farão jus à gratificação a que se refere o art. 5º daquele diploma legal os servidores lotados e em efetivo exercício, na SECONSERVA, por, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do ano de 2014, medido em número de dias.

§ 1º Ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a gratificação variável a que se refere o art. 4º será percebida, pelo servidor lotado e em efetivo exercício na SECONSERVA, ao final do período de avaliação de desempenho, independentemente de seu órgão de origem.

§ 2º A avaliação e premiação dos servidores que desempenham as atribuições dos subsistemas de Auditoria de Orçamento (APO's) e de Gestão Institucional (AGI's) estarão vinculadas exclusivamente aos órgãos centrais dos respectivos sistemas.

§ 3º Os demais titulares de cargos pertencentes a órgãos integrantes de sistemas formalmente constituídos serão vinculados exclusivamente aos órgãos nos quais tenham atuado durante o período de aferição.

Art. 6º A gratificação decorrente do Acordo de Resultados constitui parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicional por tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Para fins da presente Resolução serão consideradas as seguintes definições:

I - Período de Avaliação de Desempenho: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014;

II - Servidores - todos aqueles que estejam lotados e em efetivo exercício na SECONSERVA;

Art. 8º A gratificação a que se refere o § 3º do art. 4º será concedida, a todos os servidores avaliados, de acordo com as notas obtidas nas Avaliações de Desempenho.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor receber valor superior ao dobro da remuneração bruta que lhe for atribuída, a título de 13º salário, no exercício de 2014, somadas as parcelas fixa e variável a que se refere o Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014.

Art. 9º A Avaliação de Desempenho a que se refere o § 3º do art. 4º será composta por duas avaliações: Institucional e Individual.

I - Avaliação Institucional: será definida pelo Comitê de Avaliação, a que se refere o art.10.

II - Avaliação Individual:

a) Conceitos - Gestão por Competências, valorizando os seguintes aspectos:

1. Conhecimento: formação acadêmica e conhecimento teórico;
2. Habilidades: vivência, domínio do conhecimento;
3. Atitude: comportamento proativo, vontade de adquirir mais conhecimentos e habilidades - item mais valorizado, detendo 60% do peso.

B) Objetivos:

1. Mapear o comportamento dos servidores, individual e institucional.

c) Grupos de Avaliação:

1. Cada formulário conterà 26 atributos (perguntas) distribuídas, de forma confidencial, por 8 (oito) grandes grupos:
 - LIDERANÇA;
 - TRABALHO EM EQUIPE;
 - COMUNICAÇÃO;
 - CAPACIDADE TÉCNICA APLICADA;
 - PRODUÇÃO/ENTREGA;
 - ÉTICA APLICADA;
 - QUALIDADE APLICADA;
 - CONTROLE.
2. O formulário da avaliação de desempenho será encaminhado às lideranças, para aplicação.
3. As perguntas constantes dos formulários da avaliação de desempenho demonstrarão quais são os resultados esperados pela SECONSERVA.
4. Cada resposta será avaliada em uma escala de 1 (um) a nota 4 (quatro), revestindo-se a confidencialidade de grande importância, uma vez que confere imparcialidade ao processo, de forma a impossibilitar ao avaliador mensurar a nota global.

5. Os servidores da SECONSERVA serão enquadrados em um dos seguintes perfis: COMANDO; TÉCNICO; ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, de acordo com a seguinte valorização:

Participação das notas dentro de cada Perfil (PRÉ-DEFINIDO)

GRUPOS	Área e Nível			
	COMANDO	TÉCNICO	ADMINISTRATIVO	OPERACIONAL
Liderança chefia	20%	10%	5%	5%
Trabalho em Equipe	13%	10%	20%	20%
Comunicação	20%	10%	8%	12%
Capacidade Técnica Aplicada	12%	20%	12%	15%
Produção e Entrega	8%	15%	20%	20%
Ética Aplicada	10%	10%	10%	10%
Qualidade Aplicada	10%	10%	10%	10%
Controle	7%	15%	15%	8%
Total	100%	100%	100%	100%

6. Os atributos têm valoração diferenciada em função do perfil do servidor, atribuindo-se peso 2 (dois) aos seguintes:

- Atitude e Comprometimento;
- Orientação para o cliente;
- Orientação para resultados.

d) Definição dos Graus de Pontuação da avaliação individual:

- **Nota 1** - Abaixo do esperado: necessita de motivação a maior parte do tempo, demonstrando insegurança ou falta de interesse;
- **Nota 2** - Não atinge o esperado: precisa de motivação parte do tempo, para um desempenho satisfatório;
- **Nota 3** - Atinge o esperado: às vezes consegue ser exemplo a ser seguido. Sabe o que necessita para desempenhar seu papel e suas atitudes trazem resultados que, de

uma forma geral, são benéficos e dentro do esperado, com potencial repercussão positiva para o futuro.

- **Nota 4** - Excede o esperado: servidor automotivado e que motiva positivamente outras pessoas. Sabe e faz mais do que o esperado. Excede expectativas positivamente.

Art. 10. A Avaliação Institucional será de responsabilidade de um Comitê de Avaliação integrado pelo titular da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, pelo Subsecretário de Gestão, pelo Subsecretário de Relacionamento com o Cidadão, § 1º O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, mediante Resolução, constituirá um Grupo de Trabalho para proceder à consolidação e análise do resultado das Avaliações de Desempenho.

§ 2º A nota obtida pelo servidor, na Avaliação de Desempenho, somada ao resultado da Avaliação Institucional, constituirá o percentual que incidirá sobre a parte variável a ser recebida, considerando como 100% (cem por cento) a nota máxima concedida, sendo 60% (sessenta por cento) oriundos da avaliação individual e 40% (quarenta por cento) da institucional, que deverá ser acrescida à parte fixa a que se refere o § 2º art. 4º.

Art. 11. Havendo excedente de recursos, este será distribuído, respeitado o limite estabelecido no parágrafo único do art. 8º da presente Resolução.

Art. 12. Independentemente de transcrição, o Acordo de Resultados, firmado em 06 de agosto de 2014, integra a presente Resolução para todos os efeitos de direito.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 27, de 1º de outubro de 2014.

D. O RIO 10.10.2014

Retif. em 13.10.2014

METAS INDIVIDUAIS - LÍDERES CARIOCAS E OCUPANTES DE CARGOS ESTRATÉGICOS

Nome do Ocupante de Cargo Estratégico: Almir Vicente Silva

Matrícula do Ocupante do Cargo Estratégico: 11/119747-4

Nome do Cargo Estratégico: Gerente de Vias Especiais

Data da nomeação no Cargo Estratégico : 08/03/2012

Código do Cargo Estratégico: 034096

Nome da Chefia Imediata Cargo Estratégico: Marco Aurélio Regalo

Descrição da Meta	Fonte	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência / Resultado Atual	Peso %	Meta 2014 (valor)
Atender 90% das demandas relacionadas ao reparo de buracos da SECONSERVA no 1746, na sua gerência.	1746	Demandas Atendidas/Total demandado	%	95%	50%	90%
Realizar manutenção do sistema de drenagem com a limpeza de 10 km de galeria, canais e canaletas.	Seconserva	Manutenção realizada/ Manutenção Solicitada	km		25%	10km
Fazer vistorias e apresentar resposta no sistema Sismac de 90% das solicitações do 1746 dentro do prazo, na sua gerência.	1746	Vistorias realizadas dentro do prazo/ Solicitações do 1746	%		25%	90km

Nome do Ocupante do Cargo Estratégico: Williams Salles de Abreu

Matrícula do Ocupante do Cargo Estratégico: 11/2480069

Nome do Cargo Estratégico: Gerente Transoeste GTO

Data da nomeação no Cargo Estratégico : 15/02/2013

Código do Cargo Estratégico: 38840

Nome da Chefia Imediata Cargo Estratégico: Marco Aurélio Regalo

Descrição da Meta	Fonte	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência / Resultado Atual	Peso %	Meta 2014 (valor)
Garantir que o túnel não permaneça por mais de 08 horas fechado, em decorrência de situações emergenciais ou para a realização de manutenções periódicas.	COR	Ocorrência/Tempo Total	Hrs	08 horas	50%	08 horas
Garantir que o sistema de iluminação e sinalização eletrônica do túnel seja restabelecida em sua integralidade, no prazo máximo de 7 dias. Sendo permitido, no máximo 10% do sistema com necessidade de manutenção.	SUBEC	Manutenção/Tempo Total	Dias	07 dias	25%	7 dias



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONSERVAÇÃO

BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇOS/LOGRADOUROS

Unidade		Turma		Data
Local		Serviço		Quantidade
Equipamento		Pessoal		Observações
Prefixo	Tipo	Categoria	Quantidade	

BOLETIM DIÁRIO DE SERVIÇOS/DRENAGEM

Unidade		Turma:													Data					
Logradouro	Bairro	Limpeza Manual					Limpeza Mecânica					Construção/Recup								
		Cx. Ralo	Cx. Areia/PV	Cx. Contenção	GAP	Ramal Ralo	Vala Canal Canaleta	Cx. Ralo	Cx. Areia/PV	Cx. Contenção	GAP	Ramal Ralo	Vala Canal Canaleta	Cx. Ralo	Cx. Areia/PV	Cx. Contenção	GAP	Ramal Ralo	Vala Canal Canaleta	
		unid.	unid.	m³	metros	metros	metros	unid.	unid.	m³	metro	metros	metros	unid.	unid.	m³	metros	metros	metros	
Equipamento		Pessoal						Observações												
Prefixo	Tipo	Categoria			Quantidade															